



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 85/2017**, celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e o **LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA**, de acordo com o Processo Administrativo nº. 066/2017, Dispensa nº. 007/2017, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04, Carteira de Identidade RG nº. MG-4.347.946 SSP/MG, e o **LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com escritório e sede na Rua Piauí, nº. 69, bairro Marília, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.995.527/0001-73, representado neste ato pelo Sr. Lindomar Ribeiro dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 696.431.726-00, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constituem objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **23/04/2019**, e o reajuste de no valor mensal da locação, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M de **0,2033%**, representando um aumento mensal de **R\$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)**. A prorrogação atende a solicitação da Sec. de Assistência Social, através do **ofício nº 152/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

Fica alterada cláusula nona, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **23/04/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia 24/04/2018, passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de **R\$2.304,67 (dois mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)** mensal, totalizando **R\$27.656,04 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)** anual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 17 de Abril de 2018.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
Locatário

  
LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA  
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

